



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

MURAL 02/16
Afixado em 04/03/16
Revisado em 04/03/16
Assinatura do Funcionário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (51)36152054

PÁG 03

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

PEDIDO Nº 147/16
LICITAÇÃO Nº 020/16
MODALIDADE: Carta Convite nº020/16
TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal, senhor Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 020/16, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a proposta mais vantajosa para Contratação de prestação de serviços de veículo táxi para realizar o transporte de 02(dois) alunos, conforme objeto, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 16h30min, do dia 04 de março de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 16h30min, no dia 04 de março de 2016.

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação, se todos os proponentes estiverem habilitados, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 02, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

O OBJETO

A presente Licitação visa à contratação de empresa que forneça um veículo (táxi) para transportar 02 (dois) alunos com deficiência auditiva para escola especial (Tietboel), na cidade de Torres. Saída às 7hs de Roça da Estância, passando por Praia Grande, com retorno as 12hs. Deixando os alunos nas suas residências. 200 (duzentos) dias letivos.



PÁG 04

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- st. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

DA PARTICIPAÇÃO

Com base na Lei Complementar 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências do edital. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

OS ENVELOPES

As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente N°01: HABILITAÇÃO E N°02: PROPOSTA.

Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis. Sugere-se o seguinte texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO Av. HERCULANO LOPES N° 220, CONVITE N° 020/16, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e N° 01: HABILITAÇÃO ou N°02: PROPOSTA.

A HABILITAÇÃO

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço: **FGTS**.

- Certidão Negativa do **INSS**.

- Certidão Negativa de **Débitos Municipais** da sede do licitante.

- Certidão Negativa de **Débitos Federais e de Débitos Estaduais**.

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**

- **Declaração de que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (incluído pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.**

Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou que apresentarem documentos rasurados e/ou com data de validade anterior ao dia de abertura da licitação.

A PROPOSTA

Na proposta deverá constar:

O valor cobrado por dia e o valor total;

A identificação da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela mesma;



PÁG 05

- Emancipação
28/12/1995

A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60 dias, a contar da data da mesma.

A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;

Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

- Lei 10.671

A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Somente poderão assinar, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião em tudo o que se relacione com a licitação, o responsável pela empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

- Instalação
01/01/1997

DA ABERTURA

Os envelopes N°01 e N°02 serão recebidos na Prefeitura Municipal de Mampituba, na sala do Setor de Compras e Licitações, **dia 04 de março de 2016 às 16h30min**, onde serão abertos os envelopes N°01: Habilitação e se for de comum acordo entre todos os convidados e a comissão de licitação julgar propício, será dado continuidade ao processo licitatório, com a abertura dos envelopes N°02: Proposta.

- Área
156 Km²

Em hipótese alguma será concedido prazo para entrega dos envelopes, iniciada abertura dos envelopes relativos à habilitação e propostas, não será permitido modificações e nem a participação de participantes retardatários.

- Dist. Capital
228 Km

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço global**, sendo proclamada vencedora a empresa que colocar menor preço entre todas as participantes.

- st. BR 101
28 Km

Em caso de empate, adotar-se-á no que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93. As propostas com valores superfaturados ou inexecutáveis serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da lei 8.666/93.

- Acesso
RS 494

As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme portaria nº 023/16.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

No prazo de 05(cinco), dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Prefeitura Municipal o objeto licitado.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

A desistência da Prefeitura de Mampituba de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a essa o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



PÁG 06

- Emancipação
28/12/1995

No contrato a ser assinado com a firma vencedora constarão as cláusulas necessárias e previstas nos artigos 77, 78 e 79 entre outros, da lei 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores.

- Lei 10.671

OS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, até o décimo dia subsequente da prestação do serviço e entrega da efetividade da Sec. de Educação atestando os dias trabalhados.

- Instalação
01/01/1997

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para contratação de transporte correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.010.3.3.90.39.62.00.00.00.0020-69

- Área
156 Km²

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À empresa vencedora, aplicar-se-á as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, tais como, iniciar qualquer serviço sem autorização do responsável pelo veículo ou máquina, quando não executar os serviços solicitados de imediato ou ainda, se deixar de zelar pelos veículos, máquinas e peças, que estiverem em sua oficina.

Estará a Contratada sujeita à multa, nos seguintes casos:

- Dist. Capital
228 Km

- descumprimento de cláusulas contratual ou normas de legislação pertinente: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

- Dist. BR 101
28 Km

- casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- Acesso
RS 494

- caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta apresentada por dia de atraso.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

DAS OBRIGAÇÕES

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à empresa e funcionários da mesma.

No contrato a ser assinado com a licitante vencedora constarão as cláusulas necessárias e previstas nos artigos 77 e 79, da lei 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



PÁG 04

- Emancipação
28/12/1995

A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e alterações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Lei 10.671

É facultada à comissão de licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer, completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas.

- Instalação
01/01/1997

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109, da lei 8.666/93.

- Área
156 Km²

O Município de Mampituba reserva-se ao direito de não homologar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como revogar no todo ou em parte a presente licitação, por interesse público, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos incisos e parágrafos, dos artigos 43, 44, 45 e 64, da lei 8.666/93.

- Dist. Capital
228 Km


DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Encerrando a fase de julgamento das propostas o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação, o qual poderá ainda, se entender para o bem desse Município, suspender ou tornar sem efeito a presente Licitação.

- Dist. BR 101
28 Km

Mampituba, 26 de fevereiro de 2016.

- Acesso
RS 494


Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina